



Ofício nº 041/2025/SEPLAN

Uruguaiana, 06 de maio de 2025.

**Ilmo Sr.  
Odilon Ledezma  
Assessor Legislativo**

**Prezado Assessor Legislativo;**

Ao cumprimenta-lo cordialmente, em atenção a cópia recebida por esta secretaria do parecer técnico da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, exarado ao PLO nº 85/2025, no tocante as observações realizadas quanto a apresentação e encaminhamento da matéria, cumpre-nos encaminhar as seguintes considerações:

## **2. IRREGULARIDADES E AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

### **a) Declaração de Compatibilidade Orçamentário e Financeira com PPA, LDO e LOA e que há recursos disponíveis na dotação correspondente:**

Muito embora o parecer apresente o art. 15 e art. 16 da Lei Complementar nº 10, de 04-05-2000, os quais estabelecem parâmetros a serem seguidos nas regulamentações dos entes da federação, ele se torna raso na medida em que deixa de considerar a Lei Municipal nº 5.777 de 18-09-2024 “Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e, Lei Municipal nº 5.826 de 19/12/2024 – “Orçamento Anual 2025”.

Estas leis apresentam de forma clara os requisitos e exigência necessários para atender plenamente os projetos de matéria orçamentária, tanto nos casos de créditos suplementares, quanto especiais.

Nesta matéria específica, em tratando-se de repasse por meio de subvenções, além da compatibilidade da fonte de recurso, da previsão e existência da fonte de redução, deve legalmente ser acompanhada de lei autorizativa específica, critério que sempre foi atendido.

Nos causa estranheza que tais questionamentos ou comentários sejam apresentados agora, lógico que nosso intuito e forma de trabalho seja sempre o bom dialogo e trabalho conjunto, porém, outros 03 (três) projetos com igual teor, finalidade e compatibilidade técnica já tramitaram e foram aprovados em todas as comissões, tendo eles resultados nas Lei nº 5.835 de 29-01-2025 (R\$ 1.500.000,00); Lei nº 5.846 de 06-03-2025 (R\$200.000,00); Lei nº 5.856 de 04-04-2025 (R\$ 100.000,00).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Uruguaiana



Por fim, reforçamos que o projeto se encontra estruturado adequadamente conforme prevê a legislação pertinente, com identificação da funcional programática que já compõe as peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA vigentes), com indicação da rubrica orçamentária em que os recursos serão suplementados (Art. 1º) e também com a indicação da origem da redução da dotação para fazer frente a transferência (art. 2º), ambas em fontes de recurso idênticas (ASPS), demonstrando compatibilidade entre as despesa que receberá acréscimo de saldo e a despesa que será suprimida dotação, além de estar também acompanhado da comprovação da reserva do saldo destinado ao projeto.

Sendo estas nossas considerações, firmamo-nos.

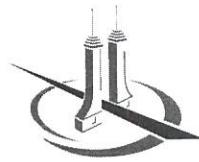
Atenciosamente.



Marcelo Parraga – Mat. 78.7191

*Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO



**LEI N.º 5.835 – de 29 de janeiro de 2025.**

*(Decreto 135/25)*

Autoriza a **abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.000.000,00.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:**

**Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 2.000,000,00** (dois milhões de reais), com a classificação abaixo descrita, códigos:

**07.03 – Fundo Municipal de Saúde.**

103024191.4.279 – Apoio Financeiro ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana.

33504300 – Subvenções Sociais (4292).

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0040 ASPS.

**VALOR: ..... R\$ 1.500.000,00**

**32.01 – Secretaria Municipal de Cultura.**

133924141.4.221 – Cultura para Todos, Implantação de Monumentos Artísticos e Valorização e Promoção da Cultura Brasileira.

33504300 – Subvenções Sociais (4796).

Fonte de Recurso: 1501 Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Livre.

**VALOR: ..... R\$ 500.000,00**

**Art. 2º** Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior as reduções das seguintes dotações:

**07.03 – Fundo Municipal de Saúde.**

103024166.4.246 Acompanhar e Fiscalizar o Serviço Prestado aos Usuários do Serviço.

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1032).

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0040 ASPS.

**VALOR: ..... R\$ 1.500.000,00**

**32.01 – Secretaria Municipal de Cultura.**

133924139.4.219 – Gestão da SECULT.

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1341).

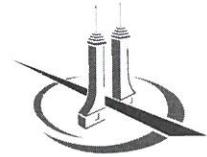
Fonte de Recurso: 1501 Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Livre.

**VALOR: ..... R\$ 60.000,00**

RSI  
6.551.565.165  
Saldo inicial

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO



**LEI N.º 5.846 – de 6 de março de 2025.**

*decreto. 49125*

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:**

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com a classificação abaixo descrita, códigos:

**07.03 – Fundo Municipal de Saúde.**

1030241914.279 – Apoio Financeiro ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana.

**33504300 – Subvenções Sociais (4292).**

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0040 ASPS.

**VALOR: ..... R\$ 200.000,00**

**Art. 2º** Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior a redução da seguinte dotação:

**01.01 – Câmara Municipal de Uruguaiana.**

0103141034.146 – Aquisição de Terrenos ou Prédios que se Adaptem aos Interesses de Ampliação da Casa Legislativa.

**44906100 – Aquisição de Imóveis (1582).**

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Livre.

**VALOR: ..... R\$ 200.000,00**

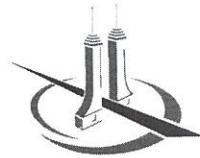
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, em 6 de março de 2025.**

*Carlos Alberto Delgado de David,*  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO



**LEI N.º 5.856 – de 4 de abril de 2025.** *Decreto 509125*

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:**

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (duzentos mil reais), com a classificação abaixo descrita, códigos:

**07.03 – Fundo Municipal de Saúde.**

1030241914.279 – Apoio Financeiro ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana.  
33504300 – Subvenções Sociais (4292).

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.  
Detalhamento da Fonte de Recurso: 0040 ASPS.

**VALOR:** ..... R\$ 100.000,00

**Art. 2º** Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior as reduções das seguintes dotações:

**01.01 – Câmara Municipal de Uruguaiana.**

010314102.4.145 – Melhorar Condições e Manutenção do Funcionamento do Poder Legislativo.

44905100 Obras e Instalações (1579).

*Saldo inicial 200 mil*

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Livre.

**VALOR:** ..... RS 14.800,00

44905200 – Equipamentos e Material Permanente (1580).

*Saldo inicial 10 mil*

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Livre.

**VALOR:** ..... R\$ 60.000,00

0103141034.146 – Aquisição de Terrenos ou Prédios que se Adaptem aos Interesses de Ampliação da Casa Legislativa.

44906100 – Aquisição de Imóveis (1582).

*Saldo inicial 552 mil*

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Livre.

**VALOR:** ..... RS 25.200,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 4 de abril de 2025.

*Carlos Alberto Delgado de David,*  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Data suprata.

**Ecilda Barreto de Oliveira Herrera,**

Publicada no Jornal Cidade na página _____
Em _____ / _____ / _____
_____

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta .....	=	927	Crédito Orçamentário	1 Ordinário
Órgão .....	=	07	SECR.MUN.SAÚDE	
Unidade Orçamentária.	=	07. 03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional .....	=	101284163	Saúde	
Proj./Ativ .....	=	4243000	Pagamento de Salários e Encargos Trabalhistas. Implementação de pisos nacionais	
Natureza da Despesa .	=	319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	
Fonte de Recursos ...	=	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Saldos até 04 de Junho de 2025

Depósito Inicial ....	=	20.079.850,00
Crédito Suplementar .	=	0,00
Resolução Orçamentária	=	305.835,45
Empenhado no Período	=	11.509.885,22
Em Liquidação Período	=	0,00
Liquidado no Período	=	11.507.818,04
Anulado no Período ..	=	2.067,18
Pagto no Período .....	=	9.390.396,47
Empenhado até o Mês .	=	11.507.818,04
Em Liquidação até Mês	=	0,00
Liquidado até o Mês .	=	11.507.818,04
Pagto até o Mês .....	=	9.390.396,47
A Pagar Processado ..	=	2.117.421,57
A Pagar Não Proc. ...	=	0,00
Saldo Bloqueado .....	=	0,00
Saldo Reservado .....	=	1.500.000,00
Saldo Disponível ....	=	6.766.196,51

*2º artigo  
minuta 20/25*

Movimentação					
Data	Histórico	Complemento	Empenho	Contrapartida	Valor
01/01/2025	Credito Orcamentario				20.079.850,00
30/01/2025	Empenho Ordinario		2025/000412	1346 DIVISAO DE PESSOAL - PREFEITURA	13.421,62
	Liquidacao de Empenho		2025/000412	1346 DIVISAO DE PESSOAL - PREFEITURA	13.421,62
	Empenho Ordinario		2025/000414	1346 DIVISAO DE PESSOAL - PREFEITURA	1.089,21
	Liquidacao de Empenho		2025/000414	1346 DIVISAO DE PESSOAL - PREFEITURA	1.089,21
	Empenho Ordinario		2025/000416	1346 DIVISAO DE PESSOAL - PREFEITURA	841,42
	Liquidacao de Empenho		2025/000416	1346 DIVISAO DE PESSOAL - PREFEITURA	841,42
	Empenho Ordinario		2025/000443	1346 DIVISAO DE PESSOAL - PREFEITURA	1.766.691,01
	Liquidacao de Empenho		2025/000443	1346 DIVISAO DE PESSOAL - PREFEITURA	1.766.691,01
	Retencao de Empenho		2025/000443	1346 DIVISAO DE PESSOAL - PREFEITURA	116.024,99
	Retencao de Empenho		2025/000443	1346 DIVISAO DE PESSOAL - PREFEITURA	33.694,25
	Retencao de Empenho		2025/000443	1346 DIVISAO DE PESSOAL - PREFEITURA	388,30
	Retencao de Empenho		2025/000443	1346 DIVISAO DE PESSOAL - PREFEITURA	44,90
	Retencao de Empenho		2025/000443	1346 DIVISAO DE PESSOAL - PREFEITURA	513,29
	Retencao de Empenho		2025/000443	1346 DIVISAO DE PESSOAL - PREFEITURA	9.898,91
	Retencao de Empenho		2025/000443	1346 DIVISAO DE PESSOAL - PREFEITURA	22.153,20
	Retencao de Empenho		2025/000443	1346 DIVISAO DE PESSOAL - PREFEITURA	48.201,01
	Retencao de Empenho		2025/000443	1346 DIVISAO DE PESSOAL - PREFEITURA	51.619,80
	Retencao de Empenho		2025/000443	1346 DIVISAO DE PESSOAL - PREFEITURA	73.433,50
	Retencao de Empenho		2025/000443	1346 DIVISAO DE PESSOAL - PREFEITURA	14.630,27
	Retencao de Empenho		2025/000443	1346 DIVISAO DE PESSOAL - PREFEITURA	10.807,59
	Retencao de Empenho		2025/000443	1346 DIVISAO DE PESSOAL - PREFEITURA	20.291,40
	Retencao de Empenho		2025/000443	1346 DIVISAO DE PESSOAL - PREFEITURA	1.790,93
	Retencao de Empenho		2025/000443	1346 DIVISAO DE PESSOAL - PREFEITURA	162.087,31
	Retencao de Empenho		2025/000443	1346 DIVISAO DE PESSOAL - PREFEITURA	160.385,86
	Retencao de Empenho		2025/000443	1346 DIVISAO DE PESSOAL - PREFEITURA	33.280,76

## **MINUTA DE PROJETO DE LEI N.<sup>o</sup> 20/2025.**

**Suplementa verbas no Orçamento vigente no valor de R\$ 1.500.000,00.**

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:**

**Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Suplementa verbas no Orçamento vigente no valor de **R\$ 1.500.000,00**, com a classificação abaixo descrita, códigos:

**07.03 – Fundo Municipal de Saúde**

1030241914.279 – Apoio financeiro ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana

33504300 – Subvenções Sociais (4292)

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0040 ASPS

**VALOR: ..... R\$ 1.500.000,00**

Despesa para reforço dos recursos financeiros do Hospital Santa Casa de Caridade, nesta oportunidade destinados a pagamento de salários.

**Art. 2º** Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior as reuniões das seguintes dotações:

**07.03 – Fundo Municipal de Saúde**

1012841634.243 - Pagamento de Salários e Encargos Trabalhistas. Implementação de pisos nacionais

31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL (927)

Fonte: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0040 ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde

**VALOR: ..... R\$ 1.500.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2025.

*Carlos Alberto Delgado de David,*  
Prefeito Municipal.